



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 3.352, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Estabelece procedimentos para emissão de conhecimentos, lançamento e cobrança do ISS de autônomos do Exercício de 2009.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 5.172, de 25.10.1966, na Lei Municipal n.º 3.694, de 30 de dezembro de 2003 e suas alterações, em especial, na Lei Municipal n.º 4.415, de 23 de dezembro de 2008,

DECRETA :

Art. 1.º A Secretaria Municipal da Fazenda fica autorizada a emitir os carnês de cobrança de tributos municipais, a partir do momento em que forem conhecidos a base de cálculo e os demais elementos necessários para este procedimento.

Art. 2.º De acordo com a Lei Municipal n.º 3.694, de 30 de dezembro de 2003 e suas alterações, a obrigação do contribuinte relativa ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS de Profissionais Autônomos, no Exercício de 2009, obedecerá os seguintes prazos:

- I – Parcela única, com 8% de desconto, até 30 de abril de 2009;
- II - Pagamento em 05 (cinco) parcelas pelo valor do lançamento, vencíveis em:
 - a) 1ª Parcela.....30/04/2009;
 - b) 2ª Parcela.....29/05/2009;
 - c) 3ª Parcela.....31/07/2009;
 - d) 4ª Parcela.....30/09/2009;
 - e) 5ª Parcela.....30/11/2009.

Art. 3.º Nos termos deste Decreto e do Artigo 138, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.694/2003 e suas alterações, ficam todos os contribuintes notificados do lançamento dos tributos supra especificados, para todas as finalidades legais decorrentes da necessidade da intimação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Abril de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração